

Projeto

“Programar em Rede”

Preambulo

Tendo em conta a 4ª edição deste programa lançado em 2016 pelo Pelouro da Cultura, indicam-se as normas de acesso ao mesmo, o qual tem entre os principais objetivos, distinguir as candidaturas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com outros agentes culturais, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de financiamento ou patrocínios, e que ao mesmo tempo contribuam para a descentralização da atividade cultural no concelho.

Assim em cumprimento com o disposto no Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, e de acordo com o estipulado no Livro IV (apoio ao movimento associativo), apresentam-se as linhas orientadoras deste programa.

Destinatários:

. Entidades com atividade no domínio cultural que tenham sede em Vila Nova de Famalicão ou, não possuindo, promovam atividades de interesse municipal e que sejam pessoas coletivas legalmente constituídas.

A) Áreas e domínios objeto de apoio:

. As entidades que apresentem candidatura podem optar pelas áreas artísticas e de criação que entendam, não existindo para efeitos de apreciação nenhuma área mais preponderante, serão no entanto mais valorizados os projetos que apresentem cruzamentos disciplinares e apostem na formação de públicos.

B) Montante financeiro disponível:

- O montante financeiro disponível é de 10.000,00 euros, sendo o valor máximo a atribuir pela CMVNF ao projeto vencedor.
- O pagamento dos valores acordados deverá obedecer ainda ao disposto no artigo 75º do Código Regulamentar suprarreferido.

C) Prazo para apresentação de candidaturas:

- . O prazo fixado para a apresentação das candidaturas termina a 31 de julho de 2019.

D) Prazo para a execução das atividades previstas nas candidaturas:

- .São elegíveis os projetos cuja execução ocorra entre 1 de janeiro e 30 de julho de 2020.

E) Critérios de apreciação

- . As candidaturas serão apreciadas tendo em conta os objetivos principais já indicados no preâmbulo, cumulativamente com o indicado no nº 1, nº 2 e nº 3 do art.º 73º, do Código Regulamentar suprarreferido, sendo apresentadas pelos requerentes e alvo de votação em reunião do Conselho Municipal de Cultura agendada para esse efeito, de onde sairá a indicação do projeto vencedor.
- . Caberá à Divisão de Cultura e Turismo, a verificação da conformidade das candidaturas/projetos apresentados e a sua numeração por ordem de submissão.

F) Apresentação de candidaturas

. Os interessados devem apresentar as suas candidaturas através do preenchimento da ficha em anexo. Caso pretendam, podem remeter informação adicional que complemente a informação solicitada na ficha. As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para o endereço: cultura@vilanovadefamalicao.org.

. As candidaturas devem ainda cumprir os pressupostos indicados no art.º 72º do Código Regulamentar suprarreferido e não podem sofrer alterações posteriores á data de entrega.

G) Exigências de informação e comunicação

. Os projetos apoiados, estão sujeitos a um conjunto de regras de publicidade que assegure o seu adequado conhecimento público, em cumprimento com o estipulado no nº 4 do artigo 82º do Código Regulamentar suprarreferido.

H) Pedido de prestação de esclarecimentos

. A CMVNF assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, mediante pedido formulado por correio eletrónico para o endereço: cultura@vilanovadefamalicao.org.